
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2) Com relação à alegação de benefício à somente 01 empresa que fabrica o produto:

A pesquisa de mercado realizada pela Seção de Suprimentos do SAAE acusa número superior de empresas fabricantes e atende os Princípios Constitucionais e Administrativos exigidos para os processos licitatórios; se dê um lado a Autarquia deve permitir a ampla competitividade, de outro lado, não pode adquirir material que não seja adequado às suas atividades precípuas. A hipótese de cerceamento de participantes está descaracterizada.

Assim sendo, pelos motivos de FATO e de DIREITO supra, MANTÉM-SE inalteradas as especificações do objeto do Pregão Presencial 04/2017.

Porto Feliz, 10 de abril de 2017.

Ana Maria Simeira
Pregoeira - Portaria 1.713/2017